

Decreto Legislativo nº 530, de 06 de setembro de 2005.

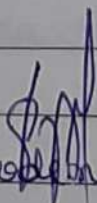
Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Gracuz, do Exercício de 2002, de responsabilidade do senhor Luiz Carlos Laca Gonçalves.

A Câmara Municipal de Gracuz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente da Câmara nos termos do § 3º do artigo 35 da Lei Orgânica de Gracuz promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Gracuz, referentes ao exercício de 2002, de responsabilidade do senhor Luiz Carlos Laca Gonçalves, conforme o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 004/2005.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.  
Gracuz, 06 de setembro de 2005.

  
Ronaldo Modenesi Azzuol  
Presidente da Câmara